

DELIBERAÇÃO: Favorável à contratação de Vladimir So para Rodrigues para lecionar a disciplina "Educação Ar-

Proc.CEE 1150/86-IONE CORRÊA
PARECER 1441/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Ione Corrêa para, como Professor I, ministrar as disciplinas "Administração de Serviços de Enfermagem - I" e "II", junto ao Departamento de Administração e Enfermagem do Curso de Enfermagem e Obstetrícia na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Regional do Ensino Superior de Itaras, até o final do ano letivo de 1988.

Eventual renovação contratual ficará condicionada ao enriquecimento curricular na área específica de atuação docente e prosseguimento dos estudos pós-graduados, ao nível de Mestrado.

Proc.CEE 1899/81-SIDNEY ROBERTO BOSCHILIA
PARECER 1442/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Aprova-se a indicação do Professor Sidney Roberto Boschilia para ministrar, como Professor I, aulas da disciplina "Planejamento Empresarial" no Curso de Administração na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, convalidados os atos doentes praticados a partir do ano letivo de 1985.

Proc.CEE 0746/86-MARLY LEIBRUDER
PARECER 1443/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a admitir a licenciada Marly Leibruder para, como Professor I, coordenar / as atividades de Prática do Ensino sob a forma de estágio supervisionado, na Habilitação em Educação Pré-Escolar, no Curso de Pedagogia. Recomenda-se a interessada o aprimoramento de sua formação específica.

Proc.CEE 1584/82-OLGA DE ÁVILA PEREIRA
PARECER 1444/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Aprova-se a indicação da licenciada / Olga de Ávila Pereira para, como Professor I, minis - trar aulas de Nutrição e Higiene Escolar no Curso de Pedagogia, Habilitação em Educação Pré-Escolar, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do primeiro ano letivo de funcionamento. A readmissão ficará na dependência do enriquecimento curricular na área da sua disciplina.

Proc.CEE 1147/82-MARLI PINTO ANCASSUERO
PARECER 1445/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Marli Pinto Ancassuero para, na categoria de Professor I, minis - trar as disciplinas "Fundamentos da Educação Pré-Escolar" e "Métodos e Técnicas da Educação Pré-Escolar", no Curso de Pedagogia - Habilitação Educação Pré-Escolar, da FFLC de Santo André.

Proc.CEE 1380/83-IVETTE PELLEGRINO ROSA
PARECER 1446/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Acolhe-se a indicação de Ivette Pellegrino Rosa, psicóloga, para, como Professor I, minis - trar aulas de Psicologia do Pré-Escolar na habilitação em Educação Pré-Escolar no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1988. Será recomendável o aprimoramento de seus conhecimentos na área específica para a qual é indicada.

Proc.CEE 1400/83-ROSÁLIA BARBOSA DE VASCONCELLOS
PARECER 1447/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a admitir Rosália Barbosa de Vasconcellos para, como Professor I, lecionar a disciplina Educação Física e Recreação Infantil na habilitação em Educação Pré-Escolar, no Curso de Pedagogia.

Proc.CEE 0800/84-MARILENA NAKANO
PARECER 1448/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

DELIBERAÇÃO: Autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a admitir a licenciada Marilena Nakano a lecionar, como Professor I, a disciplina "Didática na Pré-Escola" na habilitação em Educação Pré-Escolar, no Curso de Pedagogia, se autorizada a funcionar até o final do ano letivo de 1988. Será recomendável prosseguir a interessada em seus estudos em Didática na Educação Pré-Escolar.

Retificação do D.O. de 15-11-86

No Proc. CEE 0057/70 - Associação de Assistência à Criança Deficiente. Parecer 1.381/86 - Da Comissão de Planejamento, telado pelo Cons.º Antônio Joaquim Severino. Deliberação - À vista do exposto, onde se lê: 6.º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 9-2-83, leia-se: 4.º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 2-9-83.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria DRHU - 042 DE 28/11/86

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica estabelecido o cronograma para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 1987:

I - Providências Gerais:

a) Da Unidade Escolar:

- até 10/12/86 inscrição de docentes;
- até 15/12/86 afixação da classificação dos docentes da unidade escolar;
- até 18/12/86 apresentação de recursos, se for o caso;
- até 22/12/86 decisão pela autoridade competente dos recursos interpostos; atendimento dos pedidos de ratificação de retorno à unidade de origem dos docentes removidos "ex-officio"; e inscrição de TC nos termos da Resolução 263/86.

b) Da Delegacia de Ensino:

- de 15 a 20/12/86: inscrição de titular de cargo nos termos do §9º do artigo 7º da Res. 86 e, em perlo do a ser fixado pela Delegacia de Ensino, inscrição de candidatos à admissão, nos termos do artigo 40 da Res. 86.

II - Atribuição de Classes e/ou aulas:

a) dia 2/2/87, - 1 - período da manhã - unidade escolar Fase 1 - constituição de jornada de trabalho dos titulares de cargo;

2 - período da tarde: remessa à Delegacia de Ensino da:
- relação dos docentes não atendidos na unidade escolar, na jornada de trabalho na qual estão incluídos, com os respectivos pontos;
- relação dos docentes adidos e dos excedentes com os respectivos pontos;
- classificação dos servidores.

b) dia 03/02/87 - Município/Delegacia de Ensino - Fase 2

1 - afixação da classificação dos titulares de cargos; e da relação de classes e aulas disponíveis;

2 - atribuição de classes e/ou aulas na seguinte ordem:
- para completar jornada de trabalho dos não atendidos na unidade escolar;

- obrigatória para constituição da jornada na qual estão incluídos;

- atribuição opcional a docentes adidos, a nível de Delegacia de Ensino, para constituição da jornada na qual estão incluídos;

- atribuição a docentes adidos de EEPG II) nos termos do artigo 3º do Decreto 24.639/86.

c) dia 04/02/87 - Unidade Escolar-Fase 1

atribuição para:
- constituição com disciplinas afins das jornadas ainda não completadas;

- ampliação das jornadas de trabalho.

d) dia 05/02/87 - Município/Delegacia de Ensino - Fase 2

atribuição para:
- constituição das jornadas ainda não completadas.

- ampliação das jornadas de trabalho docente.

e) dia 06/02/87 - Unidade Escolar: Fase 1 - atribuição para carga suplementar de trabalho..

f) dia 09/02/87 - Município/Delegacia de Ensino - Fase 2

atribuição na seguinte ordem:

- titular de cargo inscrito nos termos do §9º do artigo 7º da Res. 298/86;

- carga suplementar de trabalho.

g) dia 10/02/87 - Unidade Escolar-Fase 1

atribuição na seguinte ordem:

- servidor estável;

- servidor C.L.T.

h) dia 11/02/87 - Município/Delegacia de Ensino - Fase 2

atribuição na seguinte ordem:

- servidor estável

- servidor C.L.T.

i) dia 12/02/87 - Unidade Escolar-Fase-1

atribuição para docentes na seguinte ordem:

- inscritos pela disposição da Resolução 263/86, nos termos do §4º do artigo 14 da Res. 298/86.

- extranumerários

- ocupantes de função-atividade

- estagiários

j) dia 13/02/87 - Município e Delegacia de Ensino Fase 2

atribuição para docentes na seguinte ordem:

- extranumerários

- ocupantes de função-atividade

- candidatos à admissão conforme dispõe o artigo 40 da Res. 298/86.

Artigo 2º - A atribuição em cada fase deverá ocorrer no período da manhã, para que no período da tarde haja devolução do saldo de classes e/ou aulas e dos Formulários "Documentos de atribuição de classes e/ou aulas".

Artigo 3º - Na Fase 2 a atribuição a nível de Delegacia de Ensino, somente será efetuada quando houver mais de um município na área de abrangência da DE e para atendimento de carga suplementar de trabalho; atribuição ao titular de cargo referido no §3º do artigo 14 da Res. 86 e de carga horária dos servidores.

Artigo 4º - As Divisões Regionais de Ensino farão publicar, após o recebimento das listagens enviadas pelas Delegacias de Ensino, as portarias de:

I - declaração de adidos;

II - cessação da declaração de adidos, se a atribuição de classes e/ou aulas ocorreu na própria unidade escolar.

Parágrafo único - Das portarias a que se refere este artigo deverão constar as datas de declaração e cessação da condição de adidos, respectivamente.

Artigo 5º - As propostas de remoção "ex officio" de adidos, decorrentes de atribuição, efetuadas na fase obrigatória, deverão ser reunidas em um só expediente pelas Divisões Regionais de Ensino e encaminhadas ao DRHU, até o dia, 08/03/87.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias DRHU nºs 1 de 07/01/86 e 5 de 16/01/86 e demais disposições em contrário.

DESPACHO DO DIRETOR DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Concurso de Remoção - 2º semestre/86

Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico e Professor I

1 - à vista da revisão do despacho, foi deferida por União de Cônjuges e indeferida por Títulos:

inscr. candidata município
1604999 Cleide Martins Bins Guarujá

2 - Recursos indeferidos:

a) por falta de amparo legal

inscr. candidata
1156470 Cleusa Armij Costa

b) por falta de habilitação em pré-escola

inscr. candidata
3955191 Glaciela Brasil Paris

c) por extemporaneidade do pedido

inscr. candidata
0256344 Ana Maria Ferraz Ferreira

0860077 Derci da Camargo Franco

0460109 Eliana Cardinali Miranda

6003125 Margareth Nunes Godoy

0505706 Rosa Maria Ribeiro Bertoco

3950430 Sandra Yasufiki Balito

Comunicado DRHU 069/86 - 28/11/86

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em face da incorreção apresentada no enunciado da questão de número 35 da disciplina Matemática - 2º grau, do Exame de Suplência realizado no dia 18/10/86, às 14 h, e da manifestação da Banca Examinadora, esclarece que a citada questão será considerada certa para todos os candidatos.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Despachos do Diretor (Divisão), de 28-11-86

Tomada de Preços 18/86 - Processo CENP 905/86 - Adjudicando o objeto da licitação em epígrafe, pelo critério menor preço e por estarem de acordo com as exigências do edital, acrescendo as quantidades em até 25%, na seguinte conformidade: a) Rivers Ind. e Com. de Materiais para Escritório Ltda., os itens: 2 - acresc. de 6 unidades = 30 unids., no valor de Cz\$ 90.00; 8 - acresc. de 1 unidade = 7 unids., no valor de Cz\$ 1.820.00; 9 - acresc. de 25 unids. = 125 unids., no valor de Cz\$ 275.00; 13 - acresc. de 12 unids. = 62 unidades, no valor de Cz\$ 189.72; 14 - acresc. de 6 unidades = 31 unidades, no valor de Cz\$ 155.00; 16 - acresc. de 5 unidades = 25 unidades, no valor de Cz\$ 200.00; totalizando a importância de Cz\$ 2.819.72; à Papelaria Bambino Ltda., os itens: 6 - acresc. de 180 unidades = 900 unids., no valor de Cz\$ 900.00; 10 - acresc. de 125 unidades = 625 unidades, no valor de Cz\$ 2.062.50; 15 - acresc. de 50 unidades = 250 unidades, no valor de Cz\$ 2.245.00, totalizando a importância de Cz\$ 3.207.50; à Papelaria Lafayette Ltda., os itens: 5

- acrescido de 12 unidades = 62 unidades, no valor de Cz\$ 806.00, e 7 - acrescido de 1.250 unidades = 6.250 unidades, no valor de Cz\$ 18.062.50, totalizando a importância de Cz\$ 18.868.50. O total da presente licitação importou em Cz\$ 24.895.72. Foram desclassificados: a) firma Casa das Guias Distrib. de Materiais para Escrit. Ltda., por não atender ao item 8.7 do edital, os itens 3 e 4 da Pap. Bambino Ltda., todas as ofertas para o item 12 por estarem em desacordo com as especificações do folheto descritivo; foram revogados os itens 1 e 11, por não atenderem aos interesses da Administração. Não foram cotados os itens 3 e 4.

Tomada de Preços 21/86 - Processo CENP 593/86 - Adjudicando o objeto da presente licitação pelo critério do menor preço e por estarem de acordo com as exigências do Edital, à firma Agrimata Equipamentos e Representações Ltda., na seguinte conformidade, os itens: 01 - 45 unidades ao preço unitário de Cz\$ 1.749.00, no valor total de Cz\$ 78.705.00 e o item 02 - 15 unidades, ao preço unitário de Cz\$ 784.00 no total de Cz\$ 11.760.00 totalizando a licitação a importância de Cz\$ 90.465.00. Foi desclassificada a firma Johann Grisch S.A. por não haver atendido ao item 8.7 do Edital.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

3.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Portarias do Delegado de Ensino

Homologando, nos termos do inciso IX do artigo 144 do Decreto 7.510/76.

Plano Escolar da EEPG Guilherme de Almeida, localizada à Avenida Parada Pinto, 2355, referente ao ano de 1986, escola esta jurisdicionada à 3.ª DE;

Plano Escolar da Escola SESI - 017, localizada à Rua João Veloso Filho, 10, Vila Maria, referente ao ano de 1986, escola esta jurisdicionada à 3.ª DE;

Plano Escolar da Escola da EEPG Castro Alves, localizada à R. Francisco Bruno, 67, referente ao ano de 1986, escola esta jurisdicionada à 3.ª DE;

Plano Escolar do Externato São Judas, localizada à Avenida José Maria Fernandes, 883, referente ao ano de 1986, escola esta jurisdicionada à 3.ª DE;

as alterações introduzidas nos seguintes Planos de Curso: 1.º Grau-Regular, e Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério com aprofundamento de estudos na área da Pré-Escola, na área da 1.ª e 2.ª séries e na área da 3.ª e 4.ª séries do 1.º Grau, autorizados pela Portaria DRECAP-I publicado no D.O. de 12-1-83; Técnico em Contabilidade e Técnico Assistente de Administração, autorizados pelo Despacho do Secretário de Educação de 1, publicado no D.O. de 2-3-82; Técnico em Processamento de Dados, autorizado por Portaria DRECAP-I publicado no D.O. de 3-8-85; Ensino Supletivo, modalidades: Suplência II e Suplência em nível de 2.º Grau, autorizados por Portaria CENP, publicado no D.O. de 27-10-78; junto ao Colégio Vila Maria, situado à Av. das Cerejeiras, 965/991 Vila Maria, visando sua adequação à Deliberação CEE 15/85. Perante a publicação da presente Portaria, consideram-se canceladas as Portarias do Delegado de Ensino do dia 30-10-86, publicadas no D.O. de 1.º-11-86.

Considerando regularizada a vida escolar do aluno Wilson Roberto Aradi (Processo 4.710/86 - DRECAP-I), concluinte do Ensino de 2.º Grau do curso Supletivo, no ano de 1985, no Colégio XI de Agosto, 3.ª DE da Capital, DRECAP-I, nos termos dos itens 3.1.1, 3.1.1 e 6.4 da Deliberação CEE 18/86.

4.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Portarias do Delegado de Ensino, de 26-11-86

Homologando:

os Planos Escolares para o ano letivo de 1986, das Escolas Oficiais abaixo relacionadas: EESG Albino César, EEPG Dr. Alberto Cardoso de Mello Neto, EEPG Angelo Bortolo, EEPG Frei Antonio Santana Galvão, EEPG Dna. Cyrene de Oliveira Lacer, EEPG Prof.º Eurico Figueiredo, EEPG Prof.º João Baptista Alves da Silva, EEPG Johann Gutenberg, EEPG Prof.º Luiz Amaral Wagner, EEPG Prof.º Luzia Godoy, EEPG Conselheiro Ruy Barbosa, EEPG Prof.º Sebastião de Souza Bueno, EEPG Prof.º Ademair Hiroshi Suda, EEPG Alfredo Inácio Trindade, EEPG Arnaldo Barreto, EEPG Prof.º Carmosina Monteiro Vianna, EEPG Prof.º David Eugenio dos Santos, EEPG Prof.º Dirce Pastore Donato, EEPG Euripedes de Castro, EEPG Expedicionário Brasileiro, EEPG Gabriela Mistral, EEPG Gustavo Barroso, EEPG Prof.º Henrique Jorge Guedes, EEPG Cônego João Ligabue, EEPG Prof.º José do Amaral Mello, EEPG José Maria Reys, EEPG Prof.º Judith Guimarães dos Santos, EEPG Júlio Pestana, EEPG Prof.º Lael de Moura Prado, EEPG Dr. Luiz Lázaro Zamenhof, EEPG Prof.º Maria Paula Marcondes Domingues, EEPG Dr. Pedro de Moraes Victor, EEPG Província de Nagasaki, EEPG Prof.º Rafael de Moraes Lima, EEPG Maestro Souza Lima, EEPG Prof.º Maria Antonieta de Castro, EEPG Jardim São João, EEPG Prof.º Izac Silvério;

Os Planos Escolares para o ano letivo de 1986, das Escolas Particulares abaixo relacionadas: EPG Adventista Olavo Bilac; Escola de Ensino Supletivo Alexandre de Gusmão - Unidade Guapira; Colégio Aliado; Escola de Educação Infantil Cantareira; EPSG Prof.º Chafic Jabali - Unidade I; EPSG Prof.º Chafic Jabali - Unidade II; Centro Educacional Don Quixote; Escola Francisco de Assis; Centro Educacional Gasparzinho; Colégio Ateneu Paulistano; Colégio Técnico Global; Escola de Ensino Supletivo Irradiação; Centro Cultural Jardim França; Instituto de Educação Loreto; Colégio Comercial Nossa Senhora Aparecida; Colégio Nove de Julho - Unidade I; Colégio Nove de Julho - Unidade II; Externato Padre Luiz Tezza; EEPG Paulista; Externato Pluma Dourada; Colégio Ramos de Azevedo; Escola de Ensino Supletivo Real; EEPG Recanto da Petizada; Escola de Educação Infantil Reino da Alegria; Escola de Educação Infantil Sagrada Família; Ginásio Santa Gema; Instituto Educacional Santa Joana D'arc; Externato Santa Terezinha; EEPG São Judas Tadeu - Unidade I; Externato São Paulo; Educandário São Paulo da Cruz; Conservatório Musical Maestro Simão Filho; Colégio de Vila Gustavo; EEPG São Judas Tadeu - Unidade II.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-2

6.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Reposição de aulas homologadas pelo Delegado de Ensino.

EEPSG Romeu Montoro

Geografia - 1.º e 2.º Graus - 5.ª "F" - 16 aulas; 2.ª "A" - 14.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE MATERIAL-SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Decisão da Comissão de Julgamento de Licitações em reunião de 28 de novembro de 1986

Tomada de Preços nº 25/86-Processo nº 11.457/86- DRECAP-2. Aquisição de material esportivo, destinado às escolas de 2º Grau jurisdicionada e este DRE. Desclassificados nos termos do artigo 36, inciso I, de Lei nº 89/72 as propostas das seguintes empresas. Plano 5/A por não atender as alíneas "c" e "f" ambas do subitem 04.2. do Edital, João Raynundo de Souza por não atender a alínea "a" do subitem 04.2 do Edital. Classificar em 1º lugar pelo critério de menor preço e adjudicado o fornecimento do item 01 e Esporte Fabiano Ltda em 2º lugar e Sport Spade Ltda. Classificada em 1º lugar pelo critério